SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2458

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARTA MARIA CAMPOS DE ANDRADE

PORTARIA Nº 052/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 154/2017,

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeitos a Portaria nº 014/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2330, de 17 de abril de 2019, que tornou sem efeitos a Portaria nº 085/2017, publicada no Semanário Oficial nº 634, de 29 de outubro a 04 de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARTA MARIA CAMPOS DE ANDRADE**, Professora, matrícula nº 1634, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Caaporã, 16 de outubro de 2018.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E0656A56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **MATEUS DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF 055.790.214-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, lotado (a) na Secretaria de Saúde do município de Alhandra – PB, admitido (a) em 18 de agosto de 2017 (portaria nº 481/2017).

Art. 2º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **JAILSON AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF 058.568.244-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, lotado (a) na SMTRAN, admitido (a) em 29 de setembro de 2017 (portaria nº 526/2017).

Art. 3º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **DAURA MARIA GOMES FERREIRA**, portador do CPF 109.937.464-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE.

Art. 4º -Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 16 dias do mês de outubro de 2019**, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:6A444EAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal CONVOCA os licitantes abaixo relacionados participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019, tendo como REGISTRO DE PREÇO para aquisição de forma parcelada de pneus e acessórios novos de primeira linha fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB:

LUZIA DE AQUINO FERREIRA-EPP;
FRANCISCO EDÍLSON VIEIRA EPP.
Para realização de nova reunião no dia 21/10/2019 às 10:00 horas para continuidade dos trabalhos do Pregão Presencial nº 00029/2019 que fora suspenso para realização de diligências, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.666/93. Comunica ainda a necessidade da presença dos representantes dos licitantes na sessão pública acima, para, querendo, se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Bernardino Batista - PB, 16 de Outubro de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AED455A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº.011/2019,QUE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE RECONTAGEM DE VOTOS DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ-ELEIÇÃO DE 2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº. 011/2019

EDITAL Nº.011/2019, QUE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE RECONTAGEM DE VOTOS DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ-ELEIÇÃO DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA 001/2019, de 09 de abril de 2019, que torna público a convocação dos membros escrutinadores para recontagem dos votos da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Bonito de Santa Fé, PB, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Art.1º. Convoca os membros escrutinadores para recontagem dos votos, para apuração de votos e resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Bonito de Santa Fé, PB, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Art.2º. O local de realização para o processo de recontagem se realizará na E.E.E.F.M. Monsenhor Morais a partir das 7h do dia 19 de outubro.

Art.3º.A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, comunicará a todos os candidatos, ao Ministério Público e a comissão de apuração de votos, o local e o horário dos trabalhos do processo de recontagem.

Bonito de Santa Fé, Paraiba,16/10/2019.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7B3F6D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.213/2019,JOSÉ EVANILDO ALMEIDA DUARTE

PORTARIA Nº.213/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando que o Sr. **José Evanildo Almeida Duarte**foi admitido neste município para o cargo de**Fiscal de Tributos**no dia 16 de outubro de 1987, através da Portaria de nº. 032/2004, e, lotada na Secretaria de Trabalho E Ação Social.

Considerandoa necessidade de adequar-se ao bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º.Removero Servidor**José Evanildo Almeida Duarte,**matrícula nº.10028, ocupante do cargo de**Fiscal de Tributos** para desempenhar suas atividades laborativas junto a Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:42F0F9D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	068/2019
Dispensa nº:	015/2019
Contrato nº:	136/2019
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB-CONTRATANTE **MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO-CONTRATADO**
Objeto:	ao LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – – PB
Valor:	R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 15/10/2019 até 15/10/2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B494565C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a Locação de imóvel destinado ao LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: Mª MADALENA SOARES CARNEIRO
CPF: 646.097.154-49
ENDEREÇO: RUA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO-CENTRO ITAPORANGA, - PB.
VALOR R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BE8CB8AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, por motivos de interesse público o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019,** do tipo DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de Títulos (de caráter classificatório), para o provimento de cargos no quadro permanente de servidores do Município de Juripiranga, aprazada inicialmente para o dia **18/10/2019 às 09:30 horas,** na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga – PB, e sem data ainda designada. Ao tempo, que esta Comissão informa que a Tomada de Preços supracitada será realizada brevemente.

Juripiranga (PB), 15 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:23306B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 156/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 156/2019, de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a), **ÂNGELA LEAL DE ARAÚJO LABANCA**, brasileira, casada, Profissional da Contabilidade, portador(a) do **RG nº** 1.502.497 – 2ª Via – SSDS/PB, **CPF n°** 790.435.934-00, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Brandão, nº 1021, ap. 1301, Edifício Fantastic Blanc – Manaíra, João Pessoa – PB, para o efetivo provimento do seu cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** na sua respectiva categoria funcional, por ter sido classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6F65B05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 015/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 015/2019, de 14 de outubro de 2019.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Nº 234/2017, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr.(a), **ÂNGELA LEAL DE ARAÚJO LABANCA**, brasileira, casada, Profissional da Contabilidade, portador(a) do **RG nº** 1.502.497 – 2ª Via – SSDS/PB, **CPF n°** 790.435.934-00, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Brandão, nº 1021, ap. 1301, Edifício Fantastic Blanc – Manaíra, João Pessoa – PB, para o efetivo provimento do seu cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES**, por ter sido classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos termos do Edital e Regulamento **Nº** 001/2016, de 21 de julho de 2016**,** homologado pelo Decreto Municipal Nº 013/2017, de 01 de junho de 2017, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração, 14 de outubro de 2019.

OSMAR ANÍZIO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Administração
Port. Nº113/2017

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:56915681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 310/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.002.982/0001-28.
OBJETO: Execução das obras de recuperação e reassentamento de pavimentação em paralelepípedos e meio-fio, na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 40.296,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga, 11 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C4CE8CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 067/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Execução das obras de recuperação e reassentamento de pavimentação em paralelepípedos e meio-fio, na cidade de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 40.296,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais).

Juripiranga(PB), 11 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F9EC6A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2019 – HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2019 – HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juripiranga, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCICO DE MÓVEIS LTDA – EPP, no valor total de R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Juripiranga(PB), 15 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DE0B8616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019 – HOMOLOGAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019 – HOMOLOGAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa JOSÉ EURIDES LIBERALINO – ME, no valor total de R$ 147.870,00 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Juripiranga(PB), 15 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7DB7486A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 09:15 horas do dia 05 de Novembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para conclusão da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, na Comunidade de Vila Nova Descoberta, zona rural deste Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19672/2013/ FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 15 de Outubro de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:B3394F1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS (BAIRRO DA NICOLÂNDIA E ADJACÊNCIAS) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ROMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI - R$ 736.145,85.

Massaranduba - PB, 16 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:C08DD317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS (BAIRRO DA NICOLÂNDIA E ADJACÊNCIAS) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA; **DESIGNO:** Antônio Duarte Lima, Secretario Infra Estrutura, como Gestor; e Lucílio José dos Santos Vieira, Engenheiro Civil – CREA/CONFEA:160710435-0, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Massaranduba - PB, 16 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:5C6A24BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00073/2018 - MARCOS FERNANDO QUEIROZ DE MELO 04681927430 - 1º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 16.10.19

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:EFE90948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00136/2017 - CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - 2º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. CT Nº 00137/2017 - CLINICA DR. WANDERLEY - 2º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 16.10.19

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:38657D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLACHAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00138/2017 - EDNALDO SILVA SALES - CNPJ: 24.886.846/0001-39 - 2º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 16.10.19

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:2EAE7B46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de Material de Odontológico, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145,às 08:30 horas do dia 30 de Outubro de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 16 de Outubro de 2019.

FRANCISCO JOSE DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:E6DDC4B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 – CMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua **239ª** (ducentésima trigésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2019, na Casa dos Conselhos, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a o Protocolo Municipal de Fisioterapia.
Artigo 2º - Aprovar o Termo de Pactuação da Vigilância Sanitária.

Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02EF582F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00026/2019 – Pregão Presencial n° 00026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190722PP00026. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA

PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 169.470,20. Ata 02 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 7.551,60. Ata 03 - PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME - R$ 159.842,50. Ata 04 - PAPELARIA ROCHA LTDA - ME - R$ 112.415,95. VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 03/10/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB7F74F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2015 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2027 - 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 - 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2054 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00191/2019 - 03.10.19 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 169.470,20; CT Nº 00192/2019 - 03.10.19 - MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 7.551,60; CT Nº 00193/2019 - 03.10.19 - PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME - R$ 159.842,50; CT Nº 00194/2019 - 03.10.19 - PAPELARIA ROCHA LTDA - ME - R$ 112.415,95.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F9B7D159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17862018 de27/12/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR

0.302.2005.2041.3390320000.212 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
Valor Total da Ação (2041) R$	**60.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$	**60.000,00**
Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)
1054 CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU

10.302.2005.1054.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
10.302.2005.1054.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
10.302.2005.1054.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
1057 CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ	**Valor Total da Ação (1054) R$**	**50.000,00**
10.302.2005.1057.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
Valor Total da Ação (1057) R$		**10.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**60.000,00**
Valor Total R$		**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E2DD102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 312/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JANIELLE GALDINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0065088, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28EED89D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0379/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.
CONTRATADA: POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI -ME
CNPJ: 19.493224/0001-00
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 04 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:6CA64736

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019)
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS

FORNECEDOR: NILDO FREITAS DANTAS-ME
CNPJ: 01.034.977/0001-63
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 7.988,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
LEIA-SE CORRETAMENTE: R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 029/2019**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia: **ONDE SE LÊ:** 02 de Outubro de 2019. **LÊIA-SE CORRETAMENTE: 01 de Outubro de 2019**

ONDE SE LÊ: Pombal-PB, 03 de Outubro de 2019.
LÊIA-SE CORRETAMENTE: Pombal-PB, 01 de Outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DD4695B9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N.º 0427/2019
ONDE SE LÊ: FORNECEDOR: NILDO FREITAS DEANTAS - ME
LEIA-SE CORRETAMENTE: NILDO FREITAS DANTAS - ME
CNPJ: º 01.034.997/0001-63
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 7.988,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2019

Rubrica Orçamentária 2019: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 1047 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 000821 4490.52 99 1215 Equipamentos e Material Permanente - 000820 4490.52 99 1211.

ONDE SE LÊ: Pombal, 03 de Outubro de 2019.
LÊIA-SE CORRRETAMENTE: Pombal, 01 de Outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NILDO FREITAS DANTAS - ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F13A1D87

GABINETE
LEI N.º 1.891, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JAILSON TRIGUEIRO DANTAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Jailson Trigueiro Dantas".**

Art. 2° - As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AEC466BC

GABINETE
LEI N.º 1.892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - Denomina **"Dr. Leidson Assis de Queiroga"** a UBS (Unidade Básica de Saúde) situada no bairro Francisco Pereira Vieira (Casinhas), em nossa cidade.

Art. 2° - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no Orçamento Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:30F2A815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.081/2019

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 002/2019, advindo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria SEAD/PMP nº 743/2019, em que solicita a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, justificando seu pleito no fato de que a comissão não logrou êxito em produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução processual devida e o reconhecido excesso de atribuições dos membros da dita comissão, nas suas respectivas lotações, inviabilizando o bom andamento dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO, ainda a existência de previsão legal contida na Lei Municipal nº 717/91 e o disposto no art. 3º da Portaria SEAD/PMP nº 743/2019, que faculta a possibilidade de prorrogação do prazo de conclusão da referida sindicância administrativa e tendo em conta ainda que, mesmo prorrogando por 30 (trinta) dias, o prazo estaria escoado;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância a que se refere a Portaria SEAD/PMP nº 743/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1431C40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.003/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.735, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOHENNA DA SILVA BATISTA	0776	EDUCADORA SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DDE48866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.004/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.760, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ERCÍLIA MARTINS NETA	1375	PEDAGOGA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6202D61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.005/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.756, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA	0455	FONOAUDIÓLOGO
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:032F9784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.006/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.752, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LÚCIA MARIA DE SOUSA COSTA	0094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:209E05C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.007/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.751, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GRACIJULINDA OLIVEIRA ALVES	0022	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:30D0E8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.008/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.738, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARQUES PEREIRA	0782	BIOQUÍMICA
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80BBEAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.009/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.732, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIVAN DE SOUSA LUCENA	0143	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4CF5A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.010/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.731, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE ALMEIDA FILHA	0100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:572A4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.011/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.768, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EVERALDO ISMAEL DA SILVA	1439	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:850A88D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.012/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.739, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO JOSÉ SANTANA CARNEIRO	0964	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF548134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.013/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.775, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA	0665	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	09/09/2019 a 08/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62338B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.015/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.803, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS	1041	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E77E5B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.016/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.804, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TABIRA OLIVEIRA CORTEZ COSTA	0786	EDUCADOR FÍSICO
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81AD94B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.017/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.761, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA	1949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 21/09/2019	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3B53EB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.018/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.595, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TATIANA RIBEIRO COSTA	1626	DIRETORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Período de Gozo das Férias	01/08/2019 a 30/08/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E3F188C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.019/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.825, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANUZA ARAÚJO DE ALMEIDA FERREIRA	0317	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:35F1F62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.020/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.825, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS	0039	FARMACÊUTICA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB589124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.021/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.824, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DÉBORA FERRAZ MOURA	0760	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:90A07507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.022/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.826, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO LOPES MENDES JUNIOR	1355	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:194ACD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.023/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.827, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISA MAMBELLY JACOME DE OLIVEIRA	0767	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58446C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.024/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.828, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISIANE CARNEIRO QUIRINO	1294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9857585B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.025/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.858, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE	1351	MÉDICA PLANTONISTA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6E177E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.030/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1866/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALEXANDRE FELINTO FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Engenheiro Civil**, mat.: 2268, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de setembro de 2019.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 12 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A71F124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.031/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0785/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **KAISA LIDIANE OLIVEIRA DANTAS,** contratada por Excepcional Interesse Público, para ocupar o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEJA,** mat.: 2505, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de abril de 2019.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA73DC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.032/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1793/2019;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer nº 402/2019 da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, a documentação probatória acostada nos autos e a existência de dois atestados médicos na pasta funcional da servidora, sendo o primeiro datado de 09/08/20219, por dois dias de afastamento e o outro, datado de 02/09/2019, com dois dias de afastamento, além do atestado médico que guarnece os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RITA GOMES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 0471, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 19 (dezenove) dias, observando os seguintes períodos: 09/08/2019 – 02 (dois) dias; 02/09/2019 – 02 (dois) dias; 09/09/2019 – 15 (quinze) dias, tendo como último dia trabalhado o dia 08/09/2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação, devendo ser anexados aos autos acima referidos os atestados médicos mencionados.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5CAEC7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.035/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1944/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FRANCIEDNA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo público em Comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**,

mat.: 1526, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de outubro de 2019, no oitavo mês de gestação, por indicação médica.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B735DFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.014/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.722, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIVIANNI ASSIS GALDINO	0664	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C7DD0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.033/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1822/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA TÂNIA QUEIROGA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I**, mat.: 0328, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 25 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:233E9D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.034/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1906/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALCIONE SANTOS RUFINO CORDEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem,** mat.: 1334, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65D3CD40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitantes habilitados:** E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;CNPJ; 17.560.794/0001-40. VL. TECNOLÓGICA LTDA; CNPJ; 03.226.372/0001-29. GKM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 26.910.069/0001-46. **Licitantes inabilitados:**
Pessoa jurídica: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.559.968/0001-06. Obs.: Todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município. https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 08:h:30mn (oito horas e trinta minutos), do dia 25/10/2019, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:47AD5BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitantes habilitados:** B2 CONSTRUÇÕES EIRELI;CNPJ; 27.944.573/0013-20. FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ; 30.233.033/0001-42. **Licitantes inabilitados:**E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;CNPJ; 17.560.794/0001-40.Obs.: Todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 10:h:00mn (dez horas), do dia 25/10/2019, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0BB045B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, torna público o cancelamento da 1ª) Sessão Pública da Tomada Preços Nº 014/2019, que seria realizada às **11:00 (Onze horas)** do dia **30 de Agosto de 201**9, onde tinha como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de engenharia em Construções e Reformas de várias praças no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo**. Motivo do cancelamento:** Adequações e Correções nas planilhas orçamentarias**. Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 3457-2231. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7DDB2CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação:**Licitante habilitado:**GR CONSTRUÇÕES;CNPJ; 27.450.426/0001-01.
Licitantes inabilitados:NÃO HOUVE.Obs.: Todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas e trinta minutos), do dia 25/10/2019, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0AC8441A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019/SRP

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para formação de registro de preços visando: Aquisição de material expediente e material didático de forma parcelada para o atendimento das necessidades das secretarias e departamentos deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 16 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:0AA8F91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de esgotamento sanitário, conforme especificações do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas

dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 16 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:18DF6FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019/SRP

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Acessórios, de forma parcelada, em atendimento às necessidades da frota Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 15 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:61EE4F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

Torna público **que dará continuidade** no mesmo local da última reunião, às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para realização de oficinas para população de baixa renda através da secretária municipal de promoção social. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cecília - PB, 11 de outubro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:7BC7F66F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2019

Ratifico,nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão daAssessoria Jurídicado Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidadede Licitação para contratação direta da Banda**"Os Gonzagas"**, através da empresa**GZS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**,no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades de Emancipação Política no município de São Francisco, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Francisco - PB, 10 de Outubro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F2FBB692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2019

OBJETO: Contratação de serviço da Banda "Os Gonzagas", para apresentação de show musical, durante as festividades de Emancipação Política no município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00275/2019 - 10.10.19 - GZS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:7347FEAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de serviços remanescentes de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes no município, em favor da empresa VIAÇÃO SANTA CRUZ DA PARAÍBA LTDA, no valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), segunda classificada no certame – Pregão Presencial nº 10/2019, com arrimo no Art. 24, XI, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019.
Fica convocado o licitante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

São Francisco, Estado da Paraíba, 16 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F74B700D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2019

Ratifico por este termo, aInexigibilidadede Licitação paraContratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal destinado a manutenção das atividades administrativas do município, no valor de R$ 62.430,72 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), em favor da TELEFÔNICA BRASIL S.A., com arrimo no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo deinexigibilidaden°07/2019.

São Francisco, Estado da Paraíba,15 deMaiode 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F25B210F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 368/2019

Altera o Dia da Feira Livre e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica alterada para os **SÀBADOS** o dia da Feira Livre de São José do Brejo do Cruz – PB.

Art. 2o – A Proposição atende o desejo da maioria dos comerciantes que mantem seus estabelecimentos abertos todos os dias da semana.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 10 de outubro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DBF19FFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 02.914.690/0001-10); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à locação de máquinas copiadoras multifuncionais; VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2020; VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Elias de Sousa Dantas – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de outubro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C33C4F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Secretaria municipal de assistÊncia social
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Ordem	nome do Candidato	Total de Votos
1º	Vanderlândia Dantas Cosme (Vanda)	492
2º	Francisca Nádia Saldanha da Silva (Nádia)	403
3º	Jadson Rodrigues Alves (Dudu)	403
4º	Diana Kelly Saraiva da Silva (Diana)	379
5º	Damião de Oliveira Reges (Damião)	369
6º	Maria Do Céu Guimarães (Do Céu)	368
7º	Ana Clarice Gomes da Costa (Pepeta)	358
8º	Ana Lúcia Dantas Silva (Ana Lúcia)	303
9º	José Juscelino de Oliveira Neto (Juscelino)	258
10º	Francisco Aguiar Dantas Júnior (Júnior)	212

Contagem total dos votos

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de outubro de 2019

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:14AC07A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de serviços técnico especializado de natureza singular para realização de procedimentos administrativos e ou judiciais objetivando a redução da carga de contribuição providenciaria, através de desoneração da golha de pagamento existente entre Município e o INSS - Receita Federal do Brasil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DORIS FIUZA CORDEIRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - R$ 36.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 04 de Outubro de 2019

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:69B1D208

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, conforme descrição, objetivando o atendimento de servidores e pessoas a serviço da Administração Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, conforme descrição, objetivando o atendimento de servidores e pessoas a serviço da Administração; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 07370537471 - R$ 33.600,00; JOELSON ARAUJO BEZERRA 70879167424 - R$ 40.100,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18 de Setembro de 2019

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:42606E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, conforme descrição, objetivando o atendimento de servidores e pessoas a serviço da Administração Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, conforme descrição, objetivando o atendimento de servidores e pessoas a serviço da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2019. VIGÊNCIA: até 18/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00018/2019 - 18.09.19 - ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 07370537471 - R$ 33.600,00; CT Nº 00181/2019 - 18.09.19 - JOELSON ARAUJO BEZERRA 70879167424 - R$ 40.100,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D8D6DCCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IN00005/2019

EXTRATO DE CONTRATO - IN00005/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de serviços técnico especializado de natureza singular para realização de procedimentos administrativos e ou judiciais objetivando a redução da carga de contribuição providenciaria, através de desoneração da folha de pagamento existente entre Município e o INSS - Receita Federal do Brasil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. VIGÊNCIA: até 04/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00023/2019 - 04.10.19 - DORIS FIUZA CORDEIRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - R$ 36.000,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BCF5CCBF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Aquisição de Carne Bovina, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FLOR 46762027415 - R$ 39.855,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 16 de Outubro de 2019

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F3C36421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. VIGÊNCIA: até 16/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00022/2019 - 16.10.19 - ANTONIO FLOR 46762027415 - R$ 39.855,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C0E8581C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1°. Fica instituída a "SEMANA DO BEBÊ", a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Soledade – PB, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro de cada ano.
Art. 2º. Na semana municipal do bebê, o Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá atividades com os seguintes objetivos:
I – palestras, atividades comunitárias e ações educativas junto a população do município, sobre o desenvolvimento infantil com o objetivo de sensibilizar toda comunidade sobre a proteção integral as crianças, facultando-lhe o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com condições de liberdade e dignidade.
II – incentivo as ações no âmbito municipal para aproximar a comunidade das questões sociais, estimulando adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades das crianças e de suas famílias.
Art. 3º. As atividades alusivas serão regulamentadas com dotações orçamentárias especificas, bem como através de ações de terceiros e repasses advindos do estado e da união e, serão regradas e elaboradas pelo executivo municipal em parceria com instituições que fizeram parte de sua organização.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Soledade-PB, em 16 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:592C3CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1°– Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Soledade - PB, órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas para a juventude no Município.
Art. 2º– O Conselho Municipal de Juventude ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Soledade – PB.
Art. 3º– O Conselho Municipal de Juventude tem as seguintes atribuições:
I. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos para a juventude no âmbito do Município;

II. Apresentar ao Executivo Municipal, propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
III. Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
IV. Receber sugestões oriundas da sociedade e orientar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
V. Propor, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de lei que venham atender aos interesses da juventude;
VI. Promover, incentivar, organizar e apoiar campanhas da conscientização e programas educativos dirigidos à sociedade em geral e, particularmente, ao público jovem, sobre temas de seu interesse;
VII. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional;
VIII. Estimular e apoiar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e protagonismo juvenil;
IX. Promover campanhas para diminuir a exclusão social e garantir o respeito à diversidade entre os jovens;
X. Mediar demandas que envolvam a juventude, a sociedade e o Poder Público;
XI. Auxiliar as entidades representativas da juventude na divulgação de suas idéias e nas ações desenvolvidas, bem como a mobilização das comunidades interessadas na problemática do jovem;
XII. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;
XIII. Promover de dois em dois anos a Conferência Municipal da Juventude;
XIV. Oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas, no âmbito do Município, do Estado e da União;
XV. Estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas, na formulação das políticas públicas.
Art. 4º– Para efeitos dessa Lei considera-se jovem a pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos completo;
Art. 5°– O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto com 12 (doze) membros, sendo:
I. 06(seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria de Finanças;
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria de Agricultura ou da Secretaria de Obras;
II. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 02 (dois) representantes dos movimentos religiosos do Município de Soledade - PB;
b) 01(um) representante da juventude rural, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Soledade - PB;
c) 01(um) representante das Associações comunitárias;
d) 01(um) representante dos estudantes de Ensino Médio;
e) 01 (um) representante dos estudantes do IFPB – Soledade – PB.
§1º– A escolha dos representantes previstos no inciso I será de livre iniciativa do Prefeito Municipal;
§2°– A escolha dos representantes previsto no inciso II será de livre iniciativa das entidades e instituições, mediante oficio ao Gabinete do Prefeito.
§3°– A cada representante do conselho terá um suplente, selecionado pela mesma forma de escolha e indicação.
Art. 6°– O Conselho Municipal da Juventude será dirigido por um Conselho Diretor, composto por 03 (três) membros, eleitos por maioria simples dos seus representantes, em sua primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução, sendo assim constituído;
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário.
Parágrafo Único– Poderão ser criadas Comissões Técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.
Art. 7°– A função do membro do Conselho será considerada de relevante utilidade pública, vedada a sua remuneração.
Art. 8°– O mandato dos membros do Conselho, e de seus respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.
Art. 9º– A Conferência Municipal da Juventude será realizada de dois em dois anos, com representação dos diversos setores da sociedade e do poder publico municipal, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Soledade - PB.
Parágrafo único– A organização da Conferência Municipal da Juventude ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Juventude e suas normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho.
Art. 10– O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 11– O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua constituição.
Art. 12– As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.
Art. 13– Para execução das políticas públicas poderá buscar parcerias com as organizações e instituições públicas ou privadas.
Art. 14– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Soledade-PB, em 16 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:FD662C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI – é o órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas destinadas às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no âmbito deste Município.
Art. 2º. São competências do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I - supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
II - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
III - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
V - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
VII - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais visando a atender a seus objetivos;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
IX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
X - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;
XI - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros.
XIII - exercer a fiscalização as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto nos artigos 52 a 55 da Lei nº. 10.741/03;
XIV - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
XV - outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças.
II - por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados, se houver;
b) 02 (dois) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante do grupo de Idosos do CRAS do Município.
III - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
I - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
II - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
III - As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
IV - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.
Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Ofício, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 7º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 9º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa.

Art. 11. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos legislação orçamentária do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade-PB, em 16 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A8B96298

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SESSÃO DE USO PARA FIM ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar concessão de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CACHOEIRINHA DOS TORRES E ADJACÊNCIAS (ADECTA),** para o fim especifico de instalação de sua sede, no imóvel onde funcionava a Escola Municipal da comunidade de Cachoeirinha dos Torres neste Município.
§1º. A concessão prevista no Caput deste artigo prevalecerá pelo prazo determinado, salvo se houver desvio da finalidade prevista nesta Lei.
§2º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado por decisão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade-PB, em 16 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:07FEC6BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna
CNPJ: 08.924.078/0001-04

CONVENIADA: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER
CNPJ: 33.820.785/0001-06
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a continuidade do Termo vigente, outrora firmado com a EMATER, a qual passa a ser substituída por sua sucessora legal, a EMPAER, tudo nos termos da Lei Estadual nº 11.316, de 17 de abril de 2019, publicada no D.O.E. de 18 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará até Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019.

Uiraúna - PB, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO BOSCO NONTO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:0047F770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 01/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.924.078/0001-04

CONVOCAÇÃO 01/2019

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, João Bosco Nonato Fernandes, convoca os ex-servidores (ou seus herdeiros) abaixo relacionados para comparecerem a Secretaria de Administração, situada na própria Prefeitura, a Rua Major José Fernandes, 146, de 7:30 às 11:30hs e de 13:00 às 17:00hs, para se apresentarem no prazo máximo de 15 dias, a contar de 16/10/2019, sendo essa a última chamada, para concluir o processo, afim de apresentarem documentação necessária ao procedimento de individualização do FGTS, munidos de documentos pessoais, bem como a Carteira de Trabalho (CPTS) e do número do PASEP:

ADEILDE FERNANDES ROCHA	ANTONIA MARIA PINHEIRO
AGOSTINHO PINHEIRO DE ALMEIDA	ANTÔNIA SALETE FERNANDES
ALBANIZA TAVARES DA SILVA	ANTONIA SANTANA OLIVEIRA
ALBERTO ENÉAS ALENCAR	ANTÔNIO CLAUDINO
ALCENIRA MARIA DA SILVA	ANTÔNIO CLAUDINO NETO
ALEXANDRINA ANTONIA DA SILVA	ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA
ALMIRA DANTAS DE OLIVEIRA	ANTONIO FERNANDES DE QUEIROGA
ALZIRA FRANCISCA DA SILVA	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ANA FRANCISCA GADELHA	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
ANA GOMES DA SILVA	ANTONIO LIBORIO FERNANDES
ANA LEOMAR DA COSTA	ANTONIO MAURILIO DE AQUINO
ANA LUCIA VALENTIM	ANTONIO RAIMUNDO ABRANTES
ANA MAIA	ANTONIO RAIMUNDO FILHO
ANA NILDA ALENCAR	ANTONIO RAMOS FILHO
ANA VIEIRA	ANTONIO VIEIRA NETO
ANA VIEIRA LIMA	ANTONIO VISON DA SILVA
ANELINA FERREIRA DE MELO	ARACI FERNANDES EVANGELISTA
ANGÉLICA RUFINO SOUSA	ARACY FERNANDES EVANGELISTA
ANTONIA ALMEIDA MACHADO	ARIOSVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ANTONIA ALVES DA SILVA	ARLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
ANTONIA BASTOS VIEIRA	ARTEMIRA MARIA DA SILVA
ANTONIA BEZERRA DAS CHAGAS	AURICLEDIA CAVALCANTE DUARTE
ANTONIA CLAUDINO	BENICIO VIEIRA PIRES
ANTONIA CLAUDINO DUARTE	BERNADETE DA SILVA
ANTONIA DE ALMEIDA MACHADO	CANDIDA GABRIEL DE ALMEIDA
ANTONIA DE LOURDES ALENCAR	CELECINA FERNANDES
ANTONIA FERREIRA SANTIAGO	CELSA RAIMUNDA DE ANDRADE
ANTONIA FRANCISCA DE ANDRADE GOMES	CEVERINA MOREIRA SANTANA
ANTONIA GONÇALVES PINTO	CIRINEUDO FERNANDES DA SILVA
ANTONIA GONÇALVES SOBRINHA	CONSTANTINO PINHEIRO
ANTONIA JOÃO DE OLIVEIRA	COSMA DAMIANA DA CONCEIÇÃO
ANTONIA JORGE FERREIRA	COSMA DAMIANA DO NASCIMENTO
ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	CRISTINA ALMEIDA MACIEL
ANTONIA MARIA DA GLORIA	DALVA PAULA DE OLIVEIA
ANTONIA MARIA DA SILVA	DAMÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ANTÔNIA MARIA OLIVEIRA	DAMIANA FERREIRA DA SILVA
DAMIANA MARIA DA CONCEIÇAO	FRANCISCA ALDAROSA DA SILVA
DAMIANA POLICARPO ABRANTES	FRANCISCA ALEXANDRE VIEIRA
DAMIÃO DIAS FERREIRA	FRANCISCA ALMEIDA DANTAS
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	FRANCISCA ALMEIDA DE SOUSA
DARIO MARTINEZ PAVEZ	FRANCISCA ALVES DE SOSUA
DEUSA FRANCISCA DE JESUS	FRANCISCA ALVES FERREIRA
DEUSIMAR DUDA DA SILVA	FRANCISCA ANA ALMEIDA BENEVENUTO
DIONIZIO TEOTONIO DA CRUZ	FRANCISCA ANA DE ALMEIDA
DOMICILIA DO CEU DA COSTA	FRANCISCA ANDRADE DAVID
DOMITÍLIA DULCÉRIA DA COSTA	FRANCISCA ANTONIA DE ANDRADE
DORALICE PINHEIRO DA SILVA	FRANCISCA ANTONIO DA SILVA
DORISVAN FRANCISCA DOS SANTOS	FRANCISCA BEZERRA SOBREIRA

DOROTÉA FERNANDES COSTA	FRANCISCA CLAUDINO NETA
DOROTÉA FERNANDES COSTA	FRANCISCA CLEIDE BARBOSA
DOROTÉA FERNANDES COSTA	FRANCISCA DA SILVA
DOROTÉA FERNANDES COSTA	FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA
DOROTEIA MARIA DAS GRAÇAS LEITE	FRANCISCA DAROSA DA SILVA
EDILMA ENEAS DE QUEIROGA	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES
EDILME DANTAS DE OLIVEIRA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
EDIMILCIA LEITE DA SILVA ANDRADE	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
EDMILSON TETONIO DA CRUZ	FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA
ELIANE FERNANDES QUEIROGA	FRANCISCA DE ASSIS SILVA
ELIZA FERNANDES NETA	FRANCISCA DE FATIMA DA COSTA PINHEIRO
ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA	FRANCISCA DE GALIZA SANTANA
ELIZABETE VIEIRA DE ALMEIDA	FRANCISCA EDILEUSA DO NASCIMEN
ELIZABETH FERNANDES VIEIRA	FRANCISCA EDILEUSA DO NASCIMEN
ELIZABETH PINHEIRO DE SA	FRANCISCA EDNALDA DANTAS ROCHA
ELOIA PAULA DE OLIVEIRA	FRANCISCA EMIDIA FERNANDES DE ALMEIDA
ESMERALDA PAUTILIA A. DUARTE	FRANCISCA ENEAS DE ALENCAR
ESMERALDA PAUTILIO DE ANACLETO	FRANCISCA ENEDINA DA SILVA
ESPEDITA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	FRANCISCA ERINAUDA DE ARAUJO
ESTELA MARIA ANDRADE	FRANCISCA FAUSTINA FILHA
ESTER HENRIQUE DUARTE	FRANCISCA FERNANDES ANDRADE
ESTEVA MARIA ANDRADE	FRANCISCA FERNANDES DE ANDRADE
ESTEVA MARIA DA CONCEIÇÃO	FRANCISCA FERNANDES MOREIRA
EUNICE BATISTA	FRANCISCA FERNANDES QUEIROGA
EUNICE FERNANDES SAMPAIO	FRANCISCA FERNANDES ROCHA
EUNICE MARIA BATISTA	FRANCISCA FERREIRA
EUNICE VIANA	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
EVALDO DE ALMEIDA MACHADO	FRANCISCA FLORINDA DE ANDRADE
EXPEDITO JOSE DUARTE	FRANCISCA FONSECA DA SILVA
FATIMA CARVALHO DE ALMEIDA	FRANCISCA FONSECA FERREIRA
FLORIPE MARIA DO NASCIMENTO	FRANCISCA FORMIGA DANTAS
FRACIETE FRANÇA MACIEL	FRANCISCA GALDINA FILHA
FRANCINALDA PINHEIRO	FRANCISCA GALDINO NETA
FRANCINICE ALVES DE MORAIS	FRANCISCA GERALDA DE GALIZA
FRANCISCA ABRANTES ALVES BERNA	FRANCISCA JOSÉ DE OLIVEIRA
FRANCISCA JOSÉ FERREIRA	FRANCISCO APRIGIO DE LUCENA
FRANCISCA LIMÃO DE SOUSA	FRANCISCO BATISTA DA COSTA FILHO
FRANCISCA LIMÃO FILHA	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
FRANCISCA LIMEIRA DA SILVA	FRANCISCO CHAGAS DE MORAIS
FRANCISCA LUCIA PINHEIRO	FRANCISCO CLAIRTON NOBREGA
FRANCISCA LUCIA QUEIROGA	FRANCISCO DE ALMEIDA MACHADO
FRANCISCA LUISA DE JESUS	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
FRANCISCA LUIZA BEZERRA	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
FRANCISCA LUIZA DE JESUS	FRANCISCO DE SOUSA NUNES
FRANCISCA LUZIA BEZERRA	FRANCISCO DUARTE SOBRINHO
FRANCISCA MARIA BEZERRA	FRANCISCO FÉLIX DE LIMA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROGA
FRANCISCA MARIA DE ABRANTES NETA	FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROGA
FRANCISCA MARIA DE FATIMA HORONATO PAULA	FRANCISCO GABRIEL ALMEIDA DA S
FRANCISCA MARIA DE JESUS	FRANCISCO HELIO JUVENCIO
FRANCISCA MARIA DE LIMA	FRANCISCO JOSE DA SILVA
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	FRANCISCO MARCOS PEREIRA
FRANCISCA MARIA FILHA	FRANCISCO MARIA BEZERRA
FRANCISCA MARIA NOGUEIRA	FRANCISCO MARIA DA SILVA
FRANCISCA MENDES LIMA	FRANCISCO PAULO PINHEIRO
FRANCISCA MONICA DE SOUSA PINHEIRO	FRANCISCO REGINALDO SOBREIRA V
FRANCISCA NAZARE DA SILVA	FRANCISCO VENANCIA
FRANCISCA NAZARE DA SILVA LIMA	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
FRANCISCA NAZARE DA SILVA LIMA	FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
FRANCISCA NAZARETE DA SILVA	FRANCISCO X. PINHEIRO DIAS
FRANCISCA NEUMAM FERNANDES	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO
FRANCISCA NEUMAM FONSECA	FRANCSICA ALMEIDA
FRANCISCA NORMELIA DUARTE	GARCIELE DE FRANÇA MACIEL
FRANCISCA ORCINA DE GALIZA SANTANA	GECINA FERNANDES SAMPAIO
FRANCISCA PINHEIRO BARBOSA	GENEIDE FRANCISCA DA SILVA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	GENESIA SOBREIRA DOS SANTOS
FRANCISCA RODRIGUES	GENOVEVA MARIA SALES
FRANCISCA ROMUALDO DUARTE	GERALDA ADELINA BARBOSA
FRANCISCA ROSILENA COSTA	GERALDA ALEXANDRE VIEIRA
FRANCISCA SABINA DE LIRA	GERALDA AMORO FERNANDES
FRANCISCA SANTANA OLIVEIRA	GERALDA FERNANDES AMARO
FRANCISCA TAVARES	GERALDA FERNANDES AMARO QUARES
FRANCISCA TAVARES DE OLIVEIRA	GERALDA MARGELA LIMA FERNANDES
FRANCISCA TEODORO DE ANDRADE	GERALDA MARIA DA SILVA
FRANCISCA TEODOSIO DE OLIVEIRA	GERALDA MARIA DE QUEIROGA
FRANCISCA TEODOSIO DE OLIVEIRA	GERALDA MARIA DOS SANTOS
FRANCISCA TEREZINHA PEREIRA	GERALDA MARIA PINHEIRO DA SILVA
FRANCISCA VALDA DE ALMEIDA	GERALDA PINHEIRO FERNANDES
FRANCISCA VALENTIM MOREIRA MARTINS	GERALDA SOBREIRA
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	GERALDO ALMEIDA NUNES
FRANCISCA VIEIRA SÁ	GERCINA FERNANDES SAMPAIO
GERCINA FERNANDES SAMPAIO	GERCINA FERNANDES SAMPAIO
GERCINA FERNANDES SAMPAIO	JOÃO QUEIROGA PESSOA
GERCINA FERNANDES SAMPAIO	JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA
GERCINA FERNANDES SAMPAIO	JOAQUIM FERREIRA
GILVAN MOREIRA DUARTE	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
GIZELDA FERREIRA PINTO	JOAQUIM HERIBERTO VIEIRA
HELENA AMELIA DE SOUSA	JOAQUIM RODRIGUES PINEHRIO
HELENA ANDRADE DA SILVA	JOAQUINA FORMIGA DANTAS

HELENA FRANCISCA SANTANA BEZERRA	JOAQUINA JOSEFA DUARTE
HELENA MOREIRA DA COSTA	JOAQUINA PEREIRA GOMES
HONORINA FERNANDES VIEIRA	JOSE ALDO SOBREIRA DE LIMA
IDELZUITE ALENCAR FERNANDES	JOSE ANDRADE
IÊDA GUILHERME ESTRELA	JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE
ILDA MARIA DO ROSARIO	JOSÉ BATISTA FONSÊCA
IRACEMA DA SILVA LACERDA	JOSE CABOCLO DE SA
IRACEMA DE JESUS	JOSE CALIXTO
IRACEMA MARIA DE LIRA SILVA	JOSÉ CAMPELO
IRACEMA PENAFORTE	JOSÉ CORREIA DE SÁ
IRACEMA SILVA LACERDA	JOSÉ DE MELO
IRACY FERNANDES EVANGELISTA	JOSE DUARTE CAVALCANTE
IRENE ALVES DE FREITAS	JOSÉ EDÚ DE QUEIROGA
IRISMAR DOS SANTOS CRUZ	JOSE FERREIRA
ISABEL FERNANDES NOGUEIRA	JOSÉ FERREIRA CAMPELO
IVANELDA MARIA DA SILVA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
IVANILDO DA SILVA LACERDA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
IZABEL MARIA FILHA	JOSE FRANCISCO DA SILVA
IZABEL NOGUEIRA FORMIGA	JOSE GILVAN ALENCAR FERNANDES
JACEME ALEXANDRE VIEIRA	JOSE GOMES MACIEL
JACEME CLAUDINO DANTAS	JOSÉ INACIO FERREIRA
JACINTA DE ANDRADE	JOSE MACENA VALENTIM
JACY MARIA DA COSTA	JOSE MARIA DE SOUZA
JAFA FERREIRA DE LIMA	JOSÉ NESTOR DE SOUSA
JANEIDA FRANCISCA DA SILVA	JOSÉ OZENAN DUARTE
JANEIDA LUIZA BEZERRA	JOSÉ PAULO BEZERRA
JANEIDE FRANCISCA DA SILVA	JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA
JARDELINO DA SILVA LACERDA	JOSE RIBAMA DE MORAIS
JECY MARIA DA COSTA	JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO
JOANA ALVES FERREIRA	JOSE TADEU FERNANDES
JOANA DARC GONZAGA	JOSÉ VALENTIM DE SOUSA
JOANA FÉLIX DA SILVA	JOSÉ VICENTE DE SOUSA
JOANA FERREIRA DA SILVA	JOSÉ VIEIRA DE QUEIROGA
JOANA VIEIRA DE OLIVEIRA BALTAZAR	JOSE VIEIRA QUEIROGA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	JOSE VOLNEI FERNANDES
JOÃO BOSCO DE SÁ	JOSEFA ALMEIDA DA SILVA
JOÃO CLÍMACO DA SILVA	JOSEFA ANDRADE DA SILVA
JOÃO ENEAS DE ALENCAR	JOSEFA BATISTA DE SOUSA
JOÃO JOSÉ NETO	JOSEFA CAETANO DE LIMA
JOSEFA CLAUDINO DANTAS	JOSEFA CESARIO SOARES
JOSEFA DALIA DA SILVA	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
JOSEFA DALVA DA SILVA	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
JOSEFA DANTAS DA SILVA	LUZIA TEREZINHA PEREIRA
JOSEFA DANTAS SAMPAIO	LUZIA VIEIRA DA COSTA
JOSEFA DOLORES FILHA	LUZIA VIEIRA DE ASSIS
JOSEFA ESTER DA SILVA	LUZINETE FERNANDES VIEIRA
JOSEFA GONÇALVES DA SILVA	MANOEL ADELINO FILHO
JOSEFA LIMEIRA DA SILVA	MANOEL DA SILVA MELO
JOSEFA MARIA DE ALENCAR	MANOEL FERREIRA DE LIMA
JOSEFA MARIA DE GALIZA FERNANDES	MANOEL FRANCISCO FERNANDES
JOSEFA MARIA MAGALHAES DO NASC	MANOEL GERALDO FERNANDES
JOSEFA MARQUES DANTAS DANIEL	MANOEL LEITE BRASIL
JOSEFA PINHEIRO DE ALMEIDA	MANOEL SATURNINO DA SILVA
JOSEFA PINHEIRO LINS NETA	MANOEL VALMIR SOARES
JOSEFA VIEIRA DA SILVA	MARÇAL VIEIRA DA SILVA
JOSELIA VIEIRA	MARGARIDA MACENA DE OLIVEIRA
JOSEMAR XAVIER DE OLIVEIRA	MARGARIDA MACENA DUARTE
JOSINA MARTNS DA SILVA	MARGARIDA MARIA DE ALACOQUE ALENCAR CRUZ
JOSSY MARIA DA COSTA	MARI AUGUSTA FERNADNES ROMÃO
JUDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	MARIA ABIGAIL PINHEIRO
JULIA ALMEIDA MACHADO	MARIA ADEILDE BEZERRA
JULIA ANA VIEIRA	MARIA ALCINEIDE SILVA
JULIA MARIA MACENA DE BRITO	MARIA ALDENIR CIPRIANO
JUVANIRA MARIA DE SOUSA	MARIA ALMEIDA BASTOS
JUVENAL FRANCISCO DE LIRA	MARIA ALMEIDA FREITAS
JUVENCIO FERNANDES DE DEUS	MARIA ALVERITA ALENCAR FERNANDES
LALIA RAIMUNDA DE SOUSA	MARIA ALVES DE ALMEIDA ALENCAR
LAURECY PENAFORTE VIEIRA	MARIA AMÉLIA FERNANDES
LEOCADIA MORAIS	MARIA AMÉLIA RÊGO
LEONILIA MARIA DE JESUS	MARIA ANA DA CONCEICAO PEREIRA
LEONOR MARIA DE JESUS	MARIA ANACLETO DANTAS
LIBORIO FERNANDES	MARIA ANGELITA DA SILVA
LIDIA EVANGELISTA DUARTE	MARIA ANTONIA DE ANDRADE
LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	MARIA ANTONILDA DE ALMEIDA
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MARIA ANUNCIADA TAVARES
LUCIA DE FATIMA VIEIRA	MARIA APARECIDA DA SILVA
LUCIA MARIA DA SILVA	MARIA APARECIDA FERNANDES DE S
LUCIA MARQUES DANTAS	MARIA APARECIDA GOMES
LUCILIA ALEXANDRE VIEIRA	MARIA ARGENTINA DE ALMEIDA
LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	MARIA AUDENIZA DANTAS
LUIS RODRIGUES PINHEIRO	MARIA AUGUSTA FERNANDES ROMÃO
LUIZ FERREIRA DA CRUZ	MARIA AUXILIADORA ALENCAR
LUIZ GONZAGA DA COSTA	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
LUIZA DE ANDRADE MESSIAS	MARIA AUXILIADORA M. DE MORAIS
LUIZA MACENA DUARTE	MARIA AUXILIADORA MENDES ROSENO
LUIZA ODILIA DE ANDRADE	MARIA AUZENIR PEREIRA FONSECA
MARIA AVONEIDE VIEIRA DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS MACENA
MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	MARIA DAS GRAÇAS MACENA DUARTE
MARIA BATISTA	MARIA DAS GRAÇAS MACENA DUARTE

MARIA BATISTA DA SILVA ANDRADE	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO
MARIA CARMINA NETA	MARIA DAS GRAÇAS NUNES
MARIA CELIA BARROS LACERDA DE	MARIA DAS GRAÇAS P. ALMEIDA
MARIA CELIA DUARTE	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO
MARIA CELMA DA SILVA CAETANO	MARIA DAS GRAÇAS S. RODRIGUES
MARIA CLARICE DA COSTA OLIVEIRA	MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA
MARIA CLARÍCIA COSTA	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
MARIA CLAUDINO DE SÁ	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
MARIA CLAUDINO NETA	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
MARIA CLAUDIONO DE OLIVEIRA	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SIL
MARIA CONCEIÇÃO ALVES	MARIA DAS NEVES ANDRADE DE FIG
MARIA DA CONCEIÃO DE MORAES	MARIA DAS NEVES VIEIRA DE SOUSA
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	MARIA DE ALMEIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO C. OLIVEIRA	MARIA DE ALMEIDA BARBOSA
MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	MARIA DE FATIMA ABRANTES
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MARIA DE FATIMA ABRANTES SARMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS	MARIA DE FATIMA ALVES BATISTA
MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS SILVA	MARIA DE FATIMA ALVES CAETANO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS	MARIA DE FATIMA ARAGÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	MARIA DE FATIMA BEZERRA
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARIA DE FATIMA BRITO
MARIA DA CONCEICAO SILVA PEDRO	MARIA DE FATIMA CAJÉ
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES	MARIA DE FATIMA CANDIDO
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES ESTRELA	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE
MARIA DA GRAÇAS BATISTA	MARIA DE FATIMA DANTAS
MARIA DA PIEDADE PINHEIRO DE SOUSA	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA
MARIA DALVANIR DA FONSECA	MARIA DE FATIMA DE QUEIROGA
MARIA DANTAS ROCHA	MARIA DE FATIMA F. FERNANDES
MARIA DAS DORES ALMEIDA	MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
MARIA DAS DORES CRUZ	MARIA DE FATIMA FERREIRA
MARIA DAS DORES DE ALMEIDA	MARIA DE FATIMA GABRIEL DA SILVA
MARIA DAS DORES DE ARAUJO	MARIA DE FATIMA GALVAO DO NASCIMENTO
MARIA DAS DORES ERNESTO	MARIA DE FATIMA MARQUES
MARIA DAS DORES FORMIGA DANTAS	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUSA
MARIA DAS GRAÇAS ABRANTES	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ALMEIDA PINHEIRO
MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE ALMEIDA
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	MARIA DE FATIMA QUEIROGA
MARIA DAS GRAÇAS DE S. RODRIGUES	MARIA DE FATIMA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DUARTE	MARIA DE FATIMA VIEIRA
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	MARIA DE FATMA FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS FONSECA	MARIA DE JESUS SILVA
MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA DANTAS	MARIA DE LOUDES PINTO
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS OLIVEIRA	MARIA DE LOURDES ALENCAR DA SI
MARIA DAS GRAÇAS LEITE	MARIA DO SOCORRO DANTAS
MARIA DE LOURDES ANDRADE	MARIA DO SOCORRO DANTAS
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA
MARIA DE LOURDES DANTAS	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE
MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE DUARTE
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE DUARTE	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS MACIEL
MARIA DE LOURDES LUCIANO	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES VIEIRA	MARIA DO SOCORRO DE SÁ
MARIA DE LÚCIA FÁTIMA FERREIRA	MARIA DO SOCORRO F. ALMEIDA
MARIA DE SOUSA	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA
MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA
MARIA DIOCELMA PENAFORTE	MARIA DO SOCORRO F. MAGALHÃES
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE DUARTE	MARIA DO SOCORRO FELIX
MARIA DO CARMO BRAZ FREITAS	MARIA DO SOCORRO FERNANDES
MARIA DO CARMO COSTA	MARIA DO SOCORRO FERNANDES
MARIA DO CARMO DA SILVA	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA
MARIA DO CARMO DANTAS	MARIA DO SOCORRO FORMIGA
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	MARIA DO SOCORRO FREITAS
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	MARIA DO SOCORRO FREITAS MACIE
MARIA DO CARMO DE JESUS	MARIA DO SOCORRO GOMES
MARIA DO CARMO FERNANDES	MARIA DO SOCORRO GOMES
MARIA DO CARMO FERNANDES	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
MARIA DO CARMO FERNANDES	MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES
MARIA DO CARMO FERNANDES DA SI	MARIA DO SOCORRO MAIA
MARIA DO CARMO NUNES CALIXTO	MARIA DO SOCORRO MATEUS
MARIA DO CARMO QUEIROGA	MARIA DO SOCORRO MATONE
MARIA DO CARMO SÁ	MARIA DO SOCORRO MOREIRA
MARIA DO CARMO VIEIRA DE QUEIROGA	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
MARIA DO CEU DANTAS DE ALMEIDA	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA
MARIA DO CÉU FORMIGA	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA DA COSTA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINTO DE ALMEIDA	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
MARIA DO ROSARIO DA SILVA	MARIA DO SOCORRO SÁ
MARIA DO ROSÁRIO LIMÃO	MARIA DO SOCORRO SOBREIRA
MARIA DO ROSARIO SILVA	MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
MARIA DO SOCORRO ABRANTES	MARIA DO SOCORRO VIEIRA FILHA
MARIA DO SOCORRO ABRANTES FURTADO	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SÁ
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	MARIA DOLORES FILHA
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LACERDA	MARIA DOLORES SOBREIRA
MARIA DO SOCORRO ANACLETO FILHA	MARIA DUARTE SANTANA
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO	MARIA EDITE CARDOSO DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO B. DA FONSECA	MARIA EDITE DANTAS
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA FONSECA	MARIA EDITE DE LUCENA
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	MARIA EDITE LUCENA DE ANDRADE
MARIA DO SOCORRO DA OLIVEIRA	MARIA EMENTINA DE FREITAS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	MARIA ERIVONEIDE DE SOUSA

MARIA DO SOCORRO DANTAS	MARIA ERNESTINA DA SILVA FREITAS
MARIA ESPEDITA VARELO	MARIA LUÍZA DUARTE
MARIA EUMELIA AQUINO DANTAS	MARIA LUZENIRA FERREIRA
MARIA FATIMA MARQUES	MARIA LUZIMAR DE OLIVEIRA
MARIA FELIPE DA SILVA	MARIA MARGARIDA BRITO
MARIA FELIPE VIEIRA	MARIA MARINETE VIEIRA
MARIA FERNANDES	MARIA MARLENE DA COSTA
MARIA FERNANDES DA SILVA	MARIA MARLENE DE JESUS SILVA
MARIA FERNANDES DE MORAIS	MARIA MATILDE DE SÁ
MARIA FERNANDES VIEIRA	MARIA MIRIAN VARELO
MARIA FERREIRA MEIRA	MARIA MOREIRA DE SANTANA
MARIA FRANCISCA ALVES FERNANDES	MARIA MOREIRA SANTANA
MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO JESUS	MARIA NAZARE DUARTE
MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO JESUS	MARIA NENUIDES VIEIRA
MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO JESUS	MARIA NEUDA DE ANDRADE
MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA	MARIA NEUZANI DE QUEIROGA
MARIA FRANCISCA DE JESUS	MARIA NICEIA DE ALMEIDA
MARIA FRANCISCA DUARTE	MARIA NICODINA DA SILVA
MARIA FRANCISCA PINTO QUEIROGA	MARIA NIETE DE MELO
MARIA FRANCISCA SILVA	MARIA NILZA LIRA
MARIA GALDINO DE OLIVEIRA	MARIA NUBIA FONSECA
MARIA GENY GOMES DA SILVA	MARIA NUBIA FONSECA
MARIA GERALDA QUEIROGA	MARIA OSMILDA VIEIRA
MARIA GONÇALVES DA SILVA	MARIA PAULO DA SILVA
MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO	MARIA PENAFORTE VIEIRA
MARIA HELENA DE ANDRADE	MARIA PINHEIRO
MARIA IEDA DE MOURA	MARIA PINHEIRO DIAS
MARIA IRENE CAVALCANTE	MARIA PIRES DE SOUSA
MARIA IVANU VIEIRA	MARIA QUEIROGA DE ASSIS
MARIA IVONILDE DUARTE FERNANDES	MARIA QUEIROGA DE ASSIS
MARIA JOANA DE ALENCAR	MARIA QUEIROGA DE ASSIS
MARIA JOAQUINA VIEIRA	MARIA QUEIROGA DE ASSIS
MARIA JOAQUINA VIEIRA	MARIA RAIMUNDA DA COSTA
MARIA JOSA DE SOUSA	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA
MARIA JOSE PINHEIRO ALMEIDA	MARIA RAIMUNDA GONÇALVES
MARIA JOSEFA ALVES	MARIA RAIMUNDA LIRA
MARIA JOSIETE DE ANDRADE SILVA	MARIA RAIMUNDA VIEIRA
MARIA JOZITA ALVES	MARIA RISOMAR DE OLIVEIRA
MARIA LAURA DA SILVA	MARIA RITA FERNANDES
MARIA LAURITA DE ANDRADE FIGUEIRÊDO	MARIA RITA GONÇALVES
MARIA LAVERITA ALENCAR FERNANDE	MARIA RITA VIEIRA
MARIA LENILDA DE FREITAS	MARIA ROSAMELIA FERNANDES
MARIA LIA DUARTE DE OLIVEIRA	MARIA RUFINO DE SOUSA
MARIA LOURDES OLIVEIRA MAGALHA	MARIA SALETE CAVALCANTE
MARIA LUCIA BRITO	MARIA SALETE DO NASCIMENTO
MARIA LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MARIA SALETE NOGUEIRA
MARIA LUCIA DE JESUS	MARIA SALETE PINHEIRO DA COSTA
MARIA SALETE PINHEIRO SÁ	OLINTO FERREIRA DA SILVA
MARIA SALETE QUEIROGA DE OLIVE	ORLETE NOGUEIRA PINHEIRO
MARIA SALETE VIEIRA DA COSTA	OSMILDA ALVES ABRANTES
MARIA SALOMÉ DANTAS	OSMILDA COSTA DO NASCIMENTO
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	OSMILDO ALVES ABRANTES
MARIA SELMA DA SILVA	OTACILIO LIMAO
MARIA SOCORRO DA SILVA	OZELITA ALEXANDRINA
MARIA SOCORRO DA SILVA	PAULA JOAQUINA DO NASCIMENTO
MARIA SOCORRO FERNANDES	PAULO DANTAS DE OLIVEIRA
MARIA SOCORRO MAGALHÃES	PAULO FRANCISCO DE ANDRADE
MARIA SOCORRO VIEIRA	PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO
MARIA SOLANGE SANTOS CORREIA SANTIAGO	PORCINA FERNANDES OLIVIERA
MARIA TEODORIO ALVES	QUITERIA VIEIRA
MARIA TERESINHA DA COSTA	RAIMUNDA ALENCAR
MARIA TEREZA DE QUEIROGA	RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA
MARIA TEREZINHA DE SOUSA	RAIMUNDA BATISTA
MARIA VALMIR SOARES	RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
MARIA VANU VIEIRA	RAIMUNDA MARIA DA SILVA
MARIA VELOSO DUARTE	RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
MARIA VERA NILDA DUARTE DA SIL	RAIMUNDA MARIA DUARTE
MARIA VIEIRA BALTAZAR	RAIMUNDA NUNES DE MORAIS
MARIA VIEIRA DA CONCEICAO	RAIMUNDA RAQUEL DA CONCEICAO
MARIA VIEIRA SOBRINHA	RAIMUNDA RITA ALVES DA SILVA
MARIA VITAL DE ANDRADE	RAIMUNDA SINESIA
MARIA ZELIA FERNANDES	RAIMUNDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARIA ZILMA BATISTA	RAIMUNDO ANACLETO DOS SANTOS
MARIA ZITA VIEIRA	RAIMUNDO DANTAS NETO
MARIANA ANACLETO DE ALMEIDA	RAIMUNDO DELMIRO FERNANDES
MARILDA LUIZ DE OLIVIERA	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
MARINEIDE PAULO DA SILVA	RAIMUNDO FERREIRA LIMA
MARINETE FERNANDES VIEIRA	RAIMUNDO FERREIRA ROLIM
MARINETE PAULO DA SILVA	RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRA
MARINEZ FERNANDES VIEIRA DE LIRA	RAIMUNDO JUVENCIO
MARISTELA FERREIRA PINTO	RAIMUNDO NONATO FILHO
MARLUCE AMARO DA SILVA	RAIMUNDO NUNES DE MORAIS
MARTA FRANCISCA PINTO QUEIROGA	RAIMUNDO SILVA ARAUJO SEGUNDO
MATILDA MOREIRA	REGINA ANGELA DE MORAIS SILVA
MIZAEL FERNANDES JUNIOR	REGINA CELIA DE ANDRADE
MOACIR AMANCIO PEREIRA	RITA ALVES BEZERRA
MOREIRA DA COSTA	RITA ARTUR
NENUDINHA CLAUDINO DUARTE	RITA CASSIA SOBREIRA

NEUZA BRAGA ALENCAR	RITA DE CASSIA FERNANDES
NICODINA FERNANDES DE ALMEIDA	RITA DE CÁSSIA SOBREIRA
NILMA MARCULINO VIEIRA	RITA DE OLIVEIRA
NIVALDO DANIEL DUARTE	RITA FERNANDES BARBOSA
ODETE SALES DE SOUSA	RITA FERNANDES CAVALCANTE
ODILIA MARIA DA CONCEIÇÃO	RITA LOPES DE OLIVEIRA
ODILIA MARIA DE PAIVA	TEREZA TEODORIO DE OLIVEIRA
RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	TEREZINHA AMARO DA SILVA
RITA MARIA DOS SANTOS	TEREZINHA CALIXTO
RITA MARIA VIEIRA	TEREZINHA CLAUDINO DE GALIZA
RITA VIEIRA DE ASSIS FILHA	TEREZINHA DA COSTA
RIVADAVIA CORREIA	TEREZINHA DE JESUS FERNANDES
RIVANILDA VIANA GOUVEIA	TEREZINHA DE OLIVEIRA DANTAS
RIZOMAR FERNANDES DA SILVA	TEREZINHA FÉLIX
ROSA ANA DE FREITAS	TEREZINHA PENAFORTE VIEIRA
ROSA GUILHERME DE SOUSA	TEREZINHA SILVA ALENCAR
ROSA GUILHERME ESTRELA	TEREZINHA SOBREIRA DE LIMA
ROSA LIMEIRA DE CASTRO	TEREZINHA TEODOSIO DE OLIVEIRA
SALIENE FERNANDES CAMPELO DE QUEIROGA	TEREZINHA TEODOZO BALTAZAR
SEBASTIANA FERREIRA DE MORAIS	TEREZINHA VIEIRA DA SILVA
SEBASTIANA MARIA BATISTA	TEREZINHA VIEIRA PENAFORTE
SEBASTIANA MARIA V. OLIVEIRA	VALDECY ANTONIO DA SILVA
SEBASTIANA MARIA VIEIRA	VALDEMAR VIANA SANTOS
SEBASTIANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	VALDETRUDES MOREIRA DE ASSIS
SEBASTIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	VANALBA BARBOSA DA SILVA
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	VANDERLEI FERNANDES DA COSTA
SEVERINA ALVES	VERIANA FELIX FERNANDES
SEVERINA LOPES DE OLIVEIRA	VERIANA MARIA FELIX FERNANDES
SEVERINA MARIA FERREIRA	VERIANA SANTANA
SEVERINA MOREIRA DE SANTANA	VESCIO NORBERTO
SEVERINA MOREIRA SANTOS	VICENTE ANTONIO MAGALHAES
SEVERINA POLICARPO ABRANTES	VICENTE BATISTA NUNES
SEVERINA SANTANA	VICENTE DE PAULO DA SILVA FILHO
SEVERINO ALVES BEZERRA	VICENTE FERNANDES VIEIRA
SEVERINO AUGUSTO FERNANDES	ZÉLIA PIRES LEITE
SINVAL MOREIRA DA SILVA	ZILDA BARBODA DE SÁ
SOCORRO FELIX	ZULMIRA MARIA DOS SANTOS
TERESINHA DE OLIVEIRA DANTAS	ZUMIRA FERREIRA DA SILVA
TERESINHA DE OLIVEIRA DUARTE	

Uiraúna, 16 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:A79E8EC2

